



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 767/2004

Autoriza o Poder Executivo a repassar a importância que mencionado para o Estado de Mato Grosso, com o fim da construção do prédio da Defensoria Pública nessa Comarca e fazer abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em materiais de construção para o Estado de Mato Grosso, com o fim de auxílio na construção do prédio da Defensoria Pública nessa Comarca de Juína - MT.

Art. 2º O repasse mencionado na presente Lei será precedido de termo de ajuste a ser firmado entre o Município de Juína - MT e o Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente do repasse fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03	-	Secretaria Municipal de Finanças e Administração	
03.02	-	Departamento de Administração	
02	-	Judiciária	
062	-	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
004	-	Processo Judiciário	
44.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
1.078	-	Construção do Prédio da Defensoria Pública na Comarca de Juína - MT	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. 3.º da Presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64 – Anulação Parcial – das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

03.02	-	Departamento de Administração		
04	-	Administração		
122	-	Administração geral		
1003	-	Ampliação de Imóveis Públicos municipais		
44.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	14.000,00
01	-	Legislativo		
01.001	-	Câmara Municipal		
01	-	Legislativo		
031	-	Ação Legislativa		
1605	-	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4490.51.00				

Art. 5.º Fica autorizada à inclusão desta despesa no PPA, LDO e LOA, consoante exigência da Lei Complementar n.º 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal) .

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 01 de julho de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL